



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 24/2025 - DSI

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados da fiscalização realizada no **Sistema de Esgotamento Sanitário da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN**, no município de **Salto do Jacuí/RS**, no dia **10 de novembro de 2025**.

A fiscalização foi planejada conforme o Plano de Atividades e Metas 2025 - Atividade A01 (Fiscalização dos Serviços Regulados) da Diretoria de Saneamento e Irrigação - DSI e teve como finalidade verificar eventuais irregularidades na prestação dos serviços de esgotamento sanitário do município, bem como o cumprimento do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto – RSAE Unificado (REN nº 66/2022), com destaque para o inciso III do art. 8º, que dispõe sobre os princípios da adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A fiscalização foi norteadada pelos princípios:

- I – universalização do acesso ao serviço público de abastecimento água potável e esgotamento sanitário;
- II – integralidade, nos termos da legislação em vigor;
- III – prestação adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- IV – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades da área de prestação dos serviços;
- V – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para a qual o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário seja fator determinante;
- VI – eficiência e sustentabilidade econômica e financeira;
- VII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- VIII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- IX – controle social;
- X – segurança, qualidade e regularidade;
- XI – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

A realização das atividades em campo buscou verificar o desempenho das unidades, assegurando que os processos atendam às normas vigentes e que a infraestrutura opere de forma adequada, contínua e eficiente. Durante a visita, foram examinadas as condições operacionais, rotinas de manutenção, qualidade dos efluentes tratados, integridade física das unidades, registros de operação e aderência aos procedimentos estabelecidos pela REN 66/2022.

A atuação da equipe de fiscalização reforça o compromisso institucional com a melhoria contínua do saneamento no município de **Salto do Jacuí**, promovendo papel estratégico no fortalecimento da governança pública, contribuindo para estreitar as relações entre o poder concedente, o prestador e a agência reguladora, promovendo o diálogo técnico, o alinhamento de responsabilidades e maior eficiência na prestação dos serviços essenciais à população.

O trabalho foi conduzido pela Equipe de Fiscalização da Diretoria de Saneamento e Irrigação – DSI da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS e seguiu os critérios estabelecidos pela Resolução Normativa n.º 32/2016, que disciplina os processos de fiscalização dos serviços públicos regulados pela AGERGS.

2. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCALIZADO

2.1. Nome

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

2.2. Qualificação da empresa

Prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.3. Endereço

Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar - Centro Histórico, Porto Alegre - RS.

2.4. Representante legal e qualificação

Samanta Popow Takimi - Diretora-Presidente da Corsan.

3. INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A abertura da fiscalização ocorreu nas dependências da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, localizada à Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342 Menino Deus, CEP: 99440-000 Salto do Jacuí – RS, onde estiveram presentes:

A Equipe de Fiscalização:

- Guilherme Moreira Pacifico Pereira - Especialista em Regulação - AGERGS
- Ivando Stein - Especialista em Regulação - AGERGS

Os Representantes do ente fiscalizado:

- Giovana Borges - Analista Jurídico - CORSAN
- Suziane Gatelli - Analista de Engenharia - CORSAN
- Lohane Coelho - Bióloga - CORSAN

Os Representantes do Poder Público:

- Ronaldo Moraes - Prefeito Municipal
- Marchelete Antunes - Engenheira de Minas - Prefeitura Municipal
- David Rogério - Fiscal de Obras e Posturas - Prefeitura Municipal

Foram abordados os seguintes assuntos durante a fiscalização:

- Apresentação institucional e agradecimentos;
- Dinâmica da fiscalização técnica;
- O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município;
- Demandas de ouvidorias (reclamações/sugestões de usuários);
- Expansão das redes do sistema de esgotamento sanitário.

Destaca-se entre os assuntos conversados durante a abertura da fiscalização, a expansão do sistema de esgotamento sanitário no município com a previsão de implantação de uma nova ETE em substituição à ETE atual que possui capacidade nominal de 17 L/s. Os planejamentos e cronogramas das expansões estão a cargo do setor de engenharia da CORSAN.

Os resultados desta fiscalização estão detalhados nas seções seguintes, apresentando as constatações, eventuais não conformidades e recomendações para adequação.

4. OBJETIVO

O objetivo desta fiscalização é verificar eventuais irregularidades na prestação dos serviços de esgotamento sanitário do município de Salto do Jacuí/RS, bem como o cumprimento do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto – RSAE Unificado (REN nº 66/2022).

5. METODOLOGIA

A metodologia de fiscalização foi baseada nas normas e instruções regulatórias da AGERGS, bem como na legislação do setor e no Regulamento de Serviços de Água e Esgoto – RSAE.

As etapas da fiscalização são as seguintes:

1. Abertura de processo SEI;
2. Envio de ofício ao Prestador e ao Poder Concedente informando a abertura da fiscalização;
3. Execução da fiscalização;
4. Elaboração do relatório de fiscalização;
5. Encaminhamento do relatório ao Prestador e ao Poder Concedente;
6. Acompanhamento das manifestações e ações do Prestador;
7. Conclusão do processo de fiscalização.

O Município de **Salto do Jacuí** delegou a regulação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul - AGERGS conforme Convênio autorizado pela **Lei Municipal nº 1667, de 12 de Junho de 2008**.

Verificado o dispositivo legal que concede à AGERGS a delegação da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, deu-se início ao **Processo SEI 002318-39.00/25-0** para iniciar o expediente fiscalizatório.

A Concessionária foi notificada da fiscalização por meio do **Ofício Nº 244/2025 – DSI (0537120)** em 17 de outubro de 2025 e o Poder Público foi informado por meio do **Ofício Nº 549/2025 - GP (0541165)** em 29 de outubro de 2025.

Ao décimo dia do mês de novembro, por volta das 09 horas, a equipe de fiscalização da DSI esteve presente no gabinete do prefeito, em conjunto com os técnicos da CORSAN e representantes do poder público para realizar a reunião de abertura da fiscalização. Após a reunião, as equipes se dirigiram a campo para iniciar as inspeções no sistema de esgotamento sanitário do município.

Após a fiscalização *in loco*, foi dado início à elaboração do **Relatório de Fiscalização Nº 24/2025 - DSI (0542854)** e que, após finalizado, será encaminhado a todas as partes interessadas para manifestação.

6. CONSTATAÇÕES

Durante a fiscalização em campo foram realizadas diversas constatações e todas podem ser conferidas conforme **Checklist de Fiscalização (0545719)**. A seguir serão listadas algumas das constatações observadas:

CONSTATAÇÃO (C.1) - Reunião de Abertura da Fiscalização

Figura 1 - Reunião de Abertura da Fiscalização - Gabinete do Prefeito.



Fonte: O Autor (2025)

CONSTATAÇÃO (C.2) - Instalações da Estação de Tratamento de esgoto

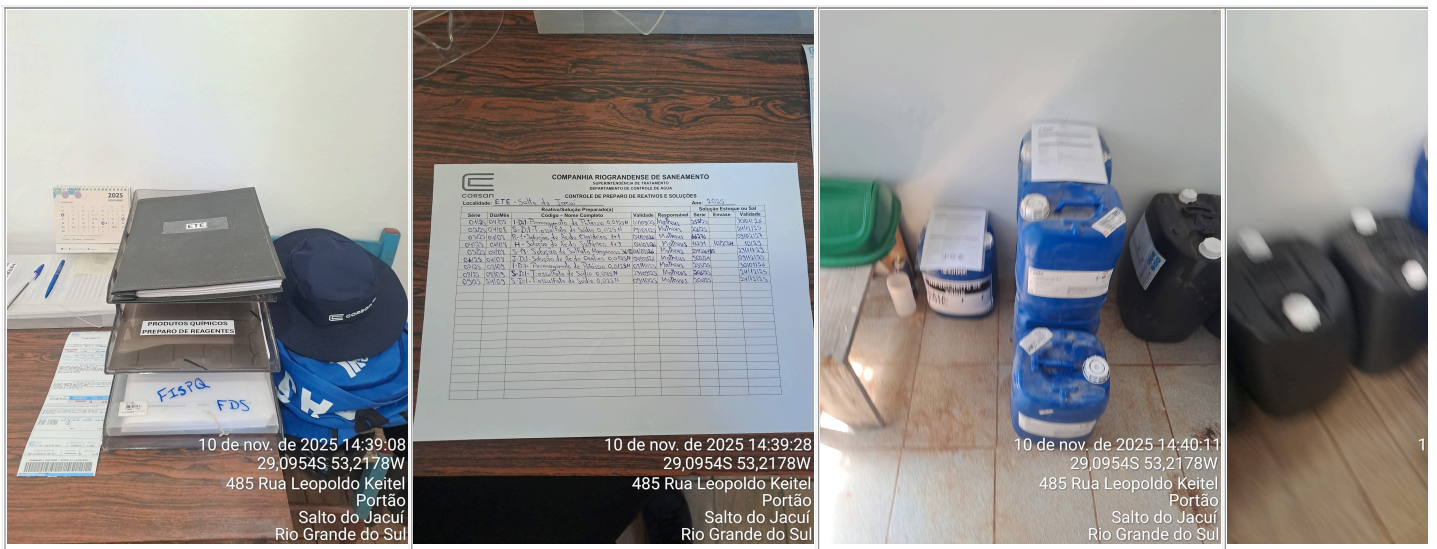
Figura 2 - Instalações da ETE Salto do Jacuí



Fonte: O Autor (2025)

CONSTATAÇÃO (C.3) - Registros e Produtos Químicos do Laboratório

Figura 3 - Fichas, Registros e Armazenamento de Produtos.



Fonte: O Autor (2025)

O laboratório de análises físico-químicas e microbiológicas estava, em geral, organizado e em boas condições de manutenção e operação. Os produtos químicos possuíam fichas de segurança, as bancadas estavam organizadas e as vidrarias estavam guardadas. Entretanto, foram identificados registros de soluções em uso porém vencidas, além de bombonas de produtos químicos sem identificação.

CONSTATAÇÃO (C.4) - Apresentação de documentos solicitados no Ofício nº 244/2025 - DSI (0537120)

No Ofício nº 244/2025 - DSI foram solicitados diversos documentos prévios à realização da fiscalização. Dentre os documentos solicitados, foram identificadas inconsistências nos seguintes itens:

- Cópia da ART de operação do SES
- Cópia dos Laudos de análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes das ETEs
- Cópia do Alvará Sanitário de funcionamento das ETEs;
- Cópia da habilitação profissional ou do atestado técnico dos operadores das ETEs.
- Ouvidorias e todos os registros de reclamações/solicitações dos usuários referente ao SES (últimos 12 meses).

7. DETERMINAÇÕES

Diante da Constatação (C.2), são expedidas as seguintes **Determinações**:

DETERMINAÇÃO (D.1) - Apresentar medidas de prevenção e combate a incêndios na ETE

Durante as inspeções na ETE não foram identificadas medidas cruciais de prevenção e combate a incêndios. Assim, determina-se:

- A apresentação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI) da unidade;
- A instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndios;
- A apresentação do mapa de rota de fuga da unidade;
- A instalação de iluminação de emergência e placas/adesivos indicadores do caminho de saída.

DETERMINAÇÃO (D.2) - Apresentar medidas de prevenção a acidentes

Durante as inspeções na ETE não foram identificadas medidas cruciais de prevenção a acidentes. Assim, determina-se:

- A instalação dos equipamentos chuveiro e lava olhos no laboratório da ETE.

Diante da Constatação (C.4), são expedidas as seguintes **Determinações**:

DETERMINAÇÃO (D.3) - Apresentar cópia da ART de operação do SES

A ART de operação do SES apresentada possui endereço divergente do informado na Carta nº 2140/2025 (R. Leopoldo Keitel, 485 x Rua Arancilvio Flores, 61). Determina-se que seja reapresentada a ART com o endereço correto da obra/serviço (Estação de Tratamento de Esgoto ou escritório comercial no município).

DETERMINAÇÃO (D.4) - Apresentar cópia dos Laudos de análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes das ETEs

Os laudos apresentados estão divergentes com o Plano de Amostragem da ETE. Apenas no Relatório de Ensaios nº 14888/25 constam os ensaios de espuma, material flutuante e surfactantes. Determina-se que sejam reapresentados os laudos de análises dos afluentes e efluentes da ETE conforme Plano de Amostragem.

DETERMINAÇÃO (D.5) - Apresentar cópia do Alvará Sanitário de funcionamento das ETEs;

Na Carta nº 2140/2025 – Regulatório Técnico foi informado que o Alvará Sanitário está em processo de renovação, porém não foi apresentado nenhum comprovante/protocolo de renovação. Determina-se que seja apresentada a cópia do protocolo de renovação do Alvará Sanitário de Funcionamento da ETE.

DETERMINAÇÃO (D.6) - Apresentar cópia da habilitação profissional dos operadores das ETEs.

Foi apresentado apenas o certificado de treinamento do Colaborador Matheus de Lara da Rosa contendo carga horária de 32 minutos. Considerando que a realização das atividades de tratamento de esgoto requer qualificação técnica adequada, determina-se que seja apresentada a cópia da habilitação profissional expedida pelo conselho de classe de todos os colaboradores que atuam na ETE.

DETERMINAÇÃO (D.7) - Apresentar as Ouvidorias e todos os registros de reclamações/solicitações dos usuários referente ao SES (últimos 12 meses).

Foi apresentado apenas um registro de ouvidoria nos últimos 12 meses que versa sobre a qualidade da água potável distribuída no município de Salto do Jacuí. Determina-se que sejam apresentados TODOS os registros de reclamações/solicitações dos usuários referente ao SES (últimos 12 meses) constantes no sistema comercial da CORSAN. A exemplo: reclamações, ocorrências de extravasamentos, pedidos de ligações, entre outros.

Os registros devem ser apresentados em arquivo Excel e devem conter, no mínimo: Data da Solicitação, Número de Protocolo, Identificação do Requerente, Endereço do Requerente, Tipo de Solicitação, Data de Atendimento, Retorno ao Usuário, Status da Solicitação, entre outras informações que a companhia julgar necessário.

Todas as 07 (SETE) determinações deverão ser cumpridas no prazo estabelecido no Termo de Notificação.

8. RECOMENDAÇÕES

Diante da Constatação (C.3), são expedidas as seguintes **Recomendações**:

RECOMENDAÇÃO (R.1) - Realizar a atualização da ficha de preparo de soluções.

Conforme evidências da Figura 3, alguns dos produtos químicos utilizados no laboratório estão vencidos (ficha de preparo de soluções). Recomenda-se que os registros sejam atualizados e que os produtos químicos vencidos sejam descartados adequadamente.

RECOMENDAÇÃO (R.2) - Realizar o correto armazenamento e acondicionamento de produtos químicos.

Conforme evidências da Figura 3, alguns dos produtos químicos utilizados no tratamento estão acondicionados em bombonas diretamente sobre o piso e sem identificação. Recomenda-se que todos os produtos químicos sejam armazenados e acondicionados conforme norma ABNT NBR 17160:2024, não estejam diretamente apoiados sobre o solo e possuam contenções para evitar derramamentos.

RECOMENDAÇÃO GERAL

Recomenda-se que as novas ETEs e/ou ampliações sejam orientadas para uma operação sustentável e integrada, capazes de funcionar como estações produtoras de água de reuso e promotoras de gestão ambiental eficiente. Também se orienta realizar o aproveitamento dos subprodutos do tratamento, com destaque para o lodo dos leitos de secagem, que pode ser destinado a usos benéficos, e para o biogás, cuja recuperação energética contribui para a eficiência operacional e a redução de emissões atmosféricas.

Recomenda-se também a avaliação e incorporação de tecnologias avançadas capazes de remover micropoluentes e poluentes persistentes, como processos de oxidação avançada, adsorção e sistemas de membranas filtrantes. A crescente presença desses contaminantes nos corpos hídricos reforça a necessidade de modernização das etapas de tratamento para garantir maior segurança ambiental e alinhamento com legislações ambientais mais rigorosas.

Recomenda-se, ainda, considerar a integração de soluções baseadas na natureza, especialmente wetlands construídos e sistemas de zonas de raízes, como etapas de pós-tratamento. Essas alternativas, além de apresentarem baixo consumo energético e baixo custo operacional, contribuem para o aumento da qualidade final do efluente, promovem a sustentabilidade do sistema e reforçam o comprometimento da concessionária com as práticas de ESG.

Por fim, recomenda-se também a adoção de sistemas alternativos de fornecimento de energia elétrica para a unidade com ênfase em soluções baseadas em energia solar, como painéis fotovoltaicos e estruturas de captação integrada, reduzindo a dependência da rede elétrica convencional, diminuindo custos operacionais e alinhando-se às práticas de eficiência energética e à mitigação das emissões de carbono.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme evidenciado por este Relatório de Fiscalização, pelo Checklist de Fiscalização e em análise aos documentos anexados ao Processo SEI nº 002318-39.00/25-0, a fiscalização do sistema de esgotamento sanitário identificou que este se encontra, de modo geral, em boas condições de operação, conservação e manutenção.

Ao final da fiscalização foram identificadas **04 Constatações**, expedidas **07 Determinações** e realizadas **02 Recomendações**.

Por fim, destaca-se que a concessionária é responsável pela adequação das condições de coleta, transporte e tratamento do efluente sanitário do município, bem como pela correção de eventuais problemas técnicos e operacionais decorrentes destas atividades, conforme previsto na legislação vigente. A fiscalização da AGERGS tem caráter orientador e busca contribuir para a melhoria contínua dos serviços de saneamento básico no município.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Moreira Pacifico Pereira, Especialista em Regulação**, em 24/11/2025, às 15:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Ivando Stein, Especialista em Regulação**, em 24/11/2025, às 15:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0542854** e o código CRC **C4D88044**.

